Rio de Janeiro, 11 de agosto de 2026.

**À**
**Comissão de Valores Mobiliários - CVM**
**Superintendência de Acompanhamento de Investidores Institucionais**
Rua Sete de Setembro, nº 111 – 30º andar

Prezados Senhores,

Em cumprimento à Resolução 175, Artigo 27, inciso V, apresentamos as informações a seguir relativas ao relatório trimestral:

| | |
|---|---|
| **Fundo:** | SERENA FIDC |
| **CNPJ:** | 53.293.984/0001-02 |
| **Tipo de Documento:** | Demonstrativo Trimestral |
| **Período de Referência:** | 2º Trimestre/2026 |
| **Data Base:** | 30/06/2026 |

**I) Política de Investimento.**

O fundo deve manter alocado, no mínimo 50% (cinquenta por cento) do patrimônio líquido em direitos creditórios.

**a. Posição em 30/06/2026.**

| Descrição | Valor(R$) | % PL |
|---|---|---|
| Disponibilidades | 0 | 0,00% |
| Títulos Públicos Federais | 199.904.106 | 23,11% |
| Direitos Creditórios a Vencer | 483.335.124 | 55,87% |
| Cotas de Fundos de Direitos Creditórios | 170.594.198 | 19,72% |
| Cotas de Fundos de Renda Fixa | 11.280.983 | 1,30% |
| Contas a Receber | 40.279 | 0,00% |
| Contas a Pagar | -97.633 | -0,01% |
| **Patrimônio líquido** | **865.057.055,50** | **100,00%** |

**b. Aquisições no trimestre**

Não ocorreram aquisições no trimestre.

**II) Taxas**

As negociações foram realizadas a taxas de mercado.

**III) Procedimento de verificação de lastro**

**a. Metodologia**

A administração revisa os lastros do fundo, conforme apresentado abaixo:
Análise de 100% dos direitos creditórios que constam na carteira na data de referência.

**b. População de títulos vencidos e não liquidados no trimestre**

Não houve.

**IV) Resultado da verificação de lastro**

A verificação de lastro do trimestre em referência não apresentou inconsistências, conforme abaixo demonstrado:

| | QTD | Valor Nominal | Valor Presente | % QTD | % VALOR |
|---|---|---|---|---|---|
| Créditos a vencer na data de verificação | 1 | 483.335.124 | 483.335.124 | 100,00% | 100,00% |
| Créditos vencidos na data de verificação | - | - | - | - | - |
| **Total dos créditos** | **1** | **483.335.124** | **483.335.124** | **100,00%** | **100,00%** |
| Créditos substituídos no período | - | - | - | - | - |
| Créditos adquiridos no período | - | - | - | - | - |
| Créditos a vencer (analisados) | 1 | 483.335.124 | 483.335.124 | 100,00% | 100,00% |
| Créditos vencidos (analisados) | - | - | - | - | - |
| Créditos substituídos (analisados) | - | - | - | - | - |
| Créditos inexistentes | - | - | - | - | - |
| Créditos com pendência de lastro | - | - | - | - | - |

**Conclusão:**

As operações praticadas pelo fundo no trimestre estão em consonância com a política de investimento e com os limites operacionais do Fundo.

**V) Natureza dos direitos creditórios a serem adquiridos e dos instrumentos jurídicos, contratos ou outros documentos representativos do crédito; descrição dos processos de origem dos direitos creditórios e das políticas de concessão dos correspondentes créditos; bem como a descrição dos mecanismos e procedimentos de cobrança dos direitos creditórios, inclusive inadimplentes, coleta e pagamento/rateio destas despesas entre os membros do condomínio, caso assim seja determinado pelo regulamento do fundo**.

Não ocorreram no trimestre confissões de dívida, repactuações, aditivos ou execuções de garantias.

**VI) Efeitos das alterações apresentadas no item V, sobre a rentabilidade da carteira**.

Não ocorreram no trimestre confissões de dívida, repactuações, aditivos ou execuções de garantias que alterassem a rentabilidade da carteira.

**VII) Eventuais alterações e critérios não descritos no regulamento para a concessão de crédito para originadores que representem individualmente 10% ou mais da carteira do fundo no trimestre**.

Não ocorreram alterações de critérios no regulamento para concessão de crédito para originadores que representam individualmente 10% ou mais da carteira.

**VIII)Alterações nas garantias existentes para o conjunto de ativos.**

Não ocorreram alterações nas garantias dos direitos creditórios.

**IX) Forma de como se operou a cessão de direitos creditórios com o fundo, contratos relevantes firmados com esse propósito, além da indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão.**

Não ocorreram cessões no período analisado.

**X) Impacto no valor do patrimônio líquido do fundo e na rentabilidade da carteira dos eventos pré-pagamento**.

Não ocorreram no trimestre eventos de pré-pagamento.

**XI) Análise do impacto dos eventos de pré-pagamento descrito no item X**.

Não se aplica.

**XII) Condições de alienação, a qualquer título, inclusive por venda ou permuta, de direitos creditórios incluindo o momento da alienação (antes ou depois do vencimento); e o motivação da alienação**.

Não ocorreram alienações no período.

**XIII)Impacto no valor do patrimônio líquido do fundo e na rentabilidade da carteira de uma possível descontinuidade nas operações de alienação de direitos creditórios realizadas pelo cedente; por instituições que, direta ou indiretamente, prestam serviços para o fundo; ou por pessoas a eles ligadas.**

Não ocorreram alienações no período que alterassem a rentabilidade da carteira.

**XIV)Análise do impacto da descontinuidade das alienações descrito no item XIII.**

Não ocorreram alienações no período que alterassem a rentabilidade da carteira.

**XV) Eventos previstos nos contratos firmados para estruturar a operação que acarretam a amortização antecipada dos direitos creditórios cedidos ao fundo**.

Não ocorreram eventos de amortização antecipada de direitos creditórios cedidos ao fundo.

**XVI)Informações sobre os fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos de pagamento previstos.**

Não ocorreram eventos de amortização antecipada de direitos creditórios cedidos ao fundo.

**XVII)Direitos creditórios substituídos.**

Não ocorreram no período evento de direitos creditórios substituídos.

Diante do exposto, colocamo-nos à inteira disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

**XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.**